

Dispõe sobre criação de Escola Rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA, E O PREFEITO PROMULGA A

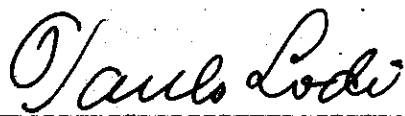
SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica criada neste Município, uma escola rural isolada, de curso primário, de 2º estágio, com a denominação de "Escola Mista Municipal do Bairro da Boa Vista".
- Artigo 2º - Fica incluído no Quadro de Funcionalismo Municipal, mais um cargo de professor, com os vencimentos anuais de Cr\$10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros).
- Artigo 3º - Para ocorrer à despesa resultante da criação de cargo a que se refere o Art. 2º, lançará não o Prefeito, da verba existente no orçamento de corrente exercício, a qual será suplementada quando necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piquete, 27 de Abril de 1950

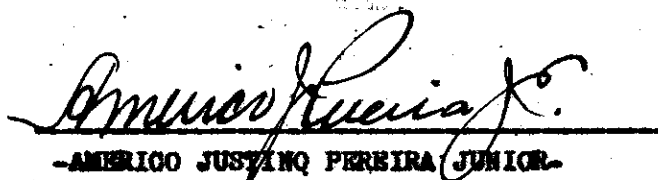

- JOSÉ GERALDO ALVES -

Presidente da Câmara



- PAULO LODI -

1º Secretário



- AMÉRICO JUSTINO PEREIRA JUNIOR -

2º Secretário